

PAUTA DE REINVIDICAÇÕES ACT RIOLUZ 2017/2018

Cláusula 1ª- Reajuste salarial

A empresa reajustará em 01/03/2017 o salário de seus empregados pelo IPCA-E acumulado de março de 2016 a fevereiro de 2017.

Cláusula 2ª – Reposição de perdas

Sobre os salários reajustados na forma da cláusula anterior a empresa aplicará o índice de cinco pontos percentuais 5% (cinco por cento) sobre o salário de todos os empregados a título de reposição de perdas anteriores.

Cláusula 3ª- PLR

Caso ocorra impossibilidade de cumprimento da cláusula 2ª do **act** vigente a rioluz destinará valores idênticos ao do referido contrato, utilizando os mesmos critérios de avaliação e distribuição em benefício de seus empregados a título de **plr**.

Cláusula 4ª- PCCS

Na vigência deste acordo a empresa realizará a revisão e o reenquadramento no PCCS implantado em março de 2012, garantindo a participação do SINTERGIA e da ASSERLUZ, na composição da comissão que deverá ser criada para este fim.

Obs: Esta revisão é prevista pelo próprio plano para o 5º(quinto) aniversário da sua implantação que acontecerá em 1º de março de 2017.

Cláusula 5ª- Tíquete alimentação

A partir de 1º de março de 2017 a empresa reajustará o valor do tíquete alimentação/refeição para R\$ 30,00 (trinta reais).

Cláusula 6ª- custeio compartilhado do plano de saúde

A empresa aumentará sua contribuição para 65%(sessenta e cinco por cento) na vigência deste acordo.

Cláusula 7ª- Bolsas de estudo

A empresa concederá no ano de 2017 80(oitenta) bolsas de estudo para uso de seus empregados e dependentes, equiparando seus valores aos do colégio 1º de maio.

Cláusula 8ª- substituição

A empresa concederá no ano de 2017, a remuneração contratual dos seus substituídos, para os empregados substitutos, a partir do primeiro dia da substituição, garantindo o pagamento equivalente a remuneração aos dias substituídos.

Art: 450 clt /súmula 159 tst.

Cláusula 9ª- Licença prêmio

Durante o período de licença prêmio a empresa garantirá aos seus empregados licenciados a continuidade de todo os benefícios a que tenham direito conforme determina seu estatuto.

Completado o período de carencia(5 anos) a licença prêmio será concedida automaticamente sem necessidade de qualquer justificativa.

Caso, a bem do serviço público, tal licença não seja concedida , a rioluz garantirá a seus funcionarios a conversão em pecunia dos períodos vencidos, para que não se prejudique o direito adquirido.

Cláusula 10ª- seguro de vida

Os valores praticados no ACT 2016/2017 , sofrerão reajuste de 50%(cinquenta por cento) na abertura do novo processo licitatório.

Cláusula 11ª- reajuste de cláusulas sociais

A partir de 1º de março de 2017 a RIOLUZ reajustará em 10%(dez por cento) as cláusulas 13ª,14ª,15ª e em 20%(vinte por cento) a cláusula 16ª do ACT 2015/2016.

CLÁUSULA 12ª- CARTÃO CESTA DE NATAL

A RIOLUZ concederá a todos seus empregados cartão cesta de natal em valores e data determinados pela administração municipal.

CLÁUSULA 13ª- PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE

A partir de 1º de março de 2017 a empresa pagará o adicional de periculosidade respeitando decisão judicial relativa ao processo **TRT 00196-2008-052-01-001** transitado em julgado, e o adicional de insalubridade quando devido sobre o salário base.

CLÁUSULA 14ª-CESTA BÁSICA

A partir de março de 2017 a empresa concederá mensalmente a seus empregados cesta básica no valor de R\$ 350,00(trezentos e cinquenta reais) através de crédito em cartão eletrônico.

CLÁUSULA 15ª- CONCURSO PÚBLICO

No período de vigência deste acordo a RIOLUZ realizara concurso publico imediato para amenizar a crescente fragilização do quadro funcional em virtude das aposentadorias, demissões e óbitos ocorridos nos últimos anos.

CLÁUSULA 16ª- TRIÊNIO

A RIOLUZ concederá o adicional de tempo de serviço na forma de triênio, como era praticado até outubro de 1999.

CLÁUSULA 17ª- LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL

A empresa se compromete em liberar um dirigente sindical eleito sem qualquer ônus para a entidade sindical e com a manutenção de todos seus direitos.

CLÁUSULA 18ª- PLANO ODONTOLÓGICO

Na vigência deste acordo a RIOLUZ implantara plano odontológico para uso de seus empregados.

CLÁUSULA 19ª- LICENÇA MATERNIDADE

A empresa concedera licença maternidade de 180(cento e oitenta) dias, em casos de gestação ou adoção.

CLÁUSULA 20ª- AUXILIO FUNERAL

A empresa reajustara em 50%(cinquenta por cento) os valores concedidos, pois os mesmos encontram-se congelados desde 2008.

CLÁUSULA 21ª- RETORNO DO NIVEL ESPECIAL

A RIOLUZ concederá a todos trabalhadores posicionados no último nível de sua carreira um adicional de 5%(cinco por cento) a título de nível especial.

Obs: Após a implementação do PCCS, alguns trabalhadores permaneceram no último nível de referência do cargo. A nova cláusula vem para motivar e valorizar o trabalhador que está desmotivado por não ter conseguido ascender no PCCS.

CLÁUSULA 22ª- AUXILIO POR AFASTAMENTO MÉDICO

Nos casos de afastamento temporário para tratamento de saúde (atestados de curta duração, máximo de 5 (cinco) dias a empresa não efetuara o desconto do tíquete refeição/alimentação de seus empregados.

CLÁUSULA 23ª- AUXILIO LANCHE

A partir de 1º de março de 2017 a RIOLUZ concedera a todos seus empregados auxílio lanche no valor de R\$8,00(oito reais) por dia, valores creditados em cartão eletrônico.

CLÁUSULA 24ª- ADICIONAL DE TRABALHO EM AREA DE RISCO

Na vigência deste acordo a Rio luz concederá aos empregados que executem suas atividades de manutenção e implantação de iluminação pública em áreas consideradas como sendo de risco um adicional de 10%(dez por cento) do valor do nível do empregado na tabela salarial da companhia.

Justificativa: Uma forma de compensar o risco que o trabalhador vivencia em seu cotidiano, quando realiza serviços em determinadas comunidades ou acessos em que existe o domínio de traficantes de drogas, milícias e outros, sempre com risco de conflitos armados.

CLÁUSULA 25ª-ATUALIZAÇÃO DE NÍVEIS E QUITAÇÃO DE DÉBITOS

A empresa no período de vigência deste acordo,atualizará a tabela de níveis salariais e quitará todo e qualquer débito que possua junto a seus empregados, em especial e em regime de urgência os débitos relativos ao Processo:26/403898/2014

Justificativa: Atender o Regulamento de Pessoal/RIOLUZ, ART. 17 e PCCS/RIOLUZ.

CLÁUSULA 26ª- MANUTENÇÃO DE DIREITOS

A empresa garantira a manutenção de todas as cláusulas do ACT anterior que não tenham sido modificadas total ou parcialmente.

CLÁUSULA 27ª- CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

Findo o prazo de oposição acordado pelas partes na assinatura deste **act** a empresa descontará do salario referência de todos os trabalhadores(nivel ocupado na tabela salarial) que não exerceram o direito de oposição e de todos os trabalhadores associados 3%(três por cento) em 3(três) parcelas mensais e sucessivas de 1%(hum por cento) sendo estes valores repassados ao **sintergia** a titulo de contribuição assistencial.

CLÁUSULA 28ª- VIGENCIA

O PRESENTE ACT terá vigência de 01(hum) ano com inicio em 01/03/2017 e término em 28/02/2018.